

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a).magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar